

LEI Nº 898/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA”

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO MONTEIRO DESPORTIVA E CULTURAL DE KARATÊ-DÔ LENSHI KAN DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.905.359/0001-85, com sede na rua Ocídio da Costa, 432, nesta cidade de Iguatemi-MS.

§ Único - Os objetivos, prazos, valores e condições do Convênio objeto deste artigo, serão aqueles da minuta de convênio, que constitui seu anexo único e que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS., 10 de maio de 2002.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL